



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@ititabadosul-rs.com.br;

ititabadosul@ititabadosul-rs.com.br

Site: www.ititabadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2365/11, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o repasse de recursos ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, não reembolsável, na forma de subvenção, ao Sindicato da Agricultura Familiar SUTRAF/AU de Itatiba do Sul, entidade sem fins lucrativos, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), objetivando custear parte das despesas com transporte dos agricultores familiares participantes de atividade de reivindicação junto aos demais entes federados com vistas a anistia do crédito emergencial de 2009 e rebate das parcelas dos investimentos, realizada no dia 25 de agosto de 2011, na divisa entre os Municípios de Marcelino Ramos/RS e Concórdia/SC.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido no prazo de 90 dias contados do recebimento dos recursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS
01 DE SETEMBRO DE 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração